



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

terça-feira, 11 de agosto de 2020

Ano VIII - Edição nº 01446 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B1AEE4B81ED668B454BAC39471156D51

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- DECRETO SUPLEMENTAR Nº 083.2020 DE 01 DE JULHO DE 2020
- DECRETO MUNICIPAL N.º 0091/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.
DECRETO MUNICIPAL N.º 0092/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.
DECRETO MUNICIPAL N.º 0093/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.
DECRETO MUNICIPAL N.º 0094/ 2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.
DECRETO MUNICIPAL N.º 0095/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.
DECRETO MUNICIPAL N.º 0096/ 2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.
DECRETO MUNICIPAL N.º 0097/ 2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.
DECRETO MUNICIPAL N.º 0098/ 2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.
DECRETO MUNICIPAL N.º 0099/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.
- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 290-2020
- DECRETO MUNICIPAL Nº 0102/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020. DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS RESTRITIVAS E DE PREVENÇÃO E COMBATE À PANDEMIA DE COV/D-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268

CENTRO

MACAÚBAS - BA

CNPJ: 13.782.461/0001-05

Decreto Nº 083

01/07/2020

Abre Crédito Suplementar no valor total de 3.455.472,00(Tres Milhões Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais), para fins que se especifica e dá outras

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 746 de 12 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

020200	SEC DE ADMINISTRAÇÃO, COMUN, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA		
2060	Contribuição ao PASEP		
3.3.9.0.47.00.00.	Obrigações Tributárias e Contributivas	00-Recursos Ordinários	78.900,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	78.900,00
		Total da Unidade R\$	78.900,00
020400	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2096	Manutenção do FUNDEB - 40%		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado	19-Transferências FUNDEB - 40%	600.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	600.000,00
2098	Manutenção do Ensino Básico		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado	01-Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação - 25%	400.000,00
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	01-Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação - 25%	546.500,00
3.1.9.0.92.00.00.	Despesas de Exercícios Anteriores	01-Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação - 25%	9.449,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	955.949,00
		Total da Unidade R\$	1.555.949,00
020500	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2065	Piso de Atenção Básica - PAB		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	14-SUS	21.400,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	21.400,00
2070	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.9.0.91.00.00.	Sentenças Judiciais	02-Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	22.899,00
3.3.9.0.93.00.00.	Indenizações e Restituições	02-Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	25.000,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	02-Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	74.889,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	122.788,00
2192	Manutenção do SAMU 192		
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14-SUS	87.644,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14-SUS	75.600,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	163.244,00
2289	Gestão de outros programas da Saúde		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14-SUS	20.508,00
3.3.9.0.93.00.00.	Indenizações e Restituições	14-SUS	18.826,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	39.334,00
2292	Manutenção de Unidade Hospitalar		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	14-SUS	32.264,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	32.264,00

Página 1 de 1

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
538E833D6A438400EB6398948882D7CC

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAÚBAS - BA
CNPJ: 13.782.461/0001-05

Dotações Suplementadas

020500	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2311	SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar do Programa de Saúde "Melhor em Casa"		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado	14-SUS	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
2314	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	14-SUS	20.706,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	20.706,00
		Total da Unidade R\$	499.736,00
020700	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
1121	Pavimentação de Logradouros		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	24-Transf. de Convênios - Outros	131.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	131.000,00
2123	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado	00-Recursos Ordinários	31.770,00
3.1.9.0.92.00.00.	Despesas de Exercícios Anteriores	00-Recursos Ordinários	1.345,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	33.115,00
2132	Constru., e Melhoria de Unidades Sanitárias Domiciliares		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	24-Transf. de Convênios - Outros	134.574,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	134.574,00
		Total da Unidade R\$	298.689,00
020800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2282	Serviço da Proteção Social Especial		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado	28-FEAS	1.957,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	28-FEAS	6.235,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	8.192,00
2285	Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família e CadÚnico		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	29-Transferências do FNAS	9.950,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	9.950,00
2294	Outros Programas da Assistência Social		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado	29-Transferências do FNAS	50.000,00
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	29-Transferências do FNAS	100.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	29-Transferências do FNAS	13.946,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	29-Transferências do FNAS	2.388,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	166.334,00
2308	Aprimoramento da Gestão do SUAS-IGDSUAS		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	29-Transferências do FNAS	2.121,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	2.121,00
2309	Serviço de Proteção Social Básica		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	28-FEAS	611,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	611,00
2313	Primeira Infância no SUAS		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	29-Transferências do FNAS	1.178,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.178,00
2320	Benefícios Eventuais (da assistência social)		
3.3.9.0.48.00.00.	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	28-FEAS	400,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	400,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAÚBAS - BA
CNPJ: 13.782.461/0001-05

Dotações Suplementadas

020800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2331	Ações do COVID no SUAS - para EPI/Alimentos/Acolhimento - Portaria 369		
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29-Transferências do FNAS	12.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	12.000,00
		Total da Unidade R\$	200.786,00
021200	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
2161	Manutenção da Secretaria de Agricultura		
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil	00-Recursos Ordinários	288,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00-Recursos Ordinários	38.146,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00-Recursos Ordinários	3.675,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	42.109,00
		Total da Unidade R\$	42.109,00
021400	SAAE SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
1143	Ampl. Reforma e Reaparelh.Sistema de Água - SAAE		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	50-Rec. Próprias de Ent. de Adm. Indireta	25.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	25.000,00
2145	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	50-Rec. Próprias de Ent. de Adm. Indireta	12.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	12.000,00
		Total da Unidade R\$	37.000,00
022000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
2197	Manutenção e conservação de Estradas e Pontes		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	00-Recursos Ordinários	545.085,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	42-Royalties / Fundo Especial	90.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00-Recursos Ordinários	8.720,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	643.805,00
		Total da Unidade R\$	643.805,00
022100	SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
2138	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	00-Recursos Ordinários	28.498,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	28.498,00
2141	Manutenção da Rede de Abastecimento de Água		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00-Recursos Ordinários	70.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	70.000,00
		Total da Unidade R\$	98.498,00
		Valor Total Suplementado R\$	3.455.472,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$3.455.472,00

Dotações Anuladas

020100 GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAÚBAS - BA
CNPJ: 13.782.461/0001-05

Dotações Anuladas

020100	GABINETE DO PREFEITO		
2015	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado	00-Recursos Ordinários	83.427,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	83.427,00
		Total da Unidade R\$	83.427,00
020200	SEC DE ADMINISTRAÇÃO, COMUN, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA		
2017	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00-Recursos Ordinários	200.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	200.000,00
2023	Manutenção da Contabilidade		
3.3.9.0.35.00.00.	Serviços de Consultoria	00-Recursos Ordinários	90.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	90.000,00
2036	Manutenção e Modernização do Setor de Tributação		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	00-Recursos Ordinários	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
		Total da Unidade R\$	340.000,00
020400	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1091	Construção e ampliação de Unidades Escolares		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	01-Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação - 25%	75.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	75.000,00
1092	Equipamento do Ensino Fundamental		
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	01-Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação - 25%	54.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	54.000,00
1258	Aquisição de Transporte Escolar		
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	01-Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação - 25%	54.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	54.000,00
2096	Manutenção do FUNDEB - 40%		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	19-Transferências FUNDEB - 40%	600.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	600.000,00
2098	Manutenção do Ensino Básico		
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	01-Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação - 25%	60.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	01-Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação - 25%	130.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01-Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação - 25%	200.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	01-Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação - 25%	300.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	690.000,00
2315	MANUTENÇÃO DO CURSINHO PRÉ VESTIBULAR		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	01-Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação - 25%	82.949,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	82.949,00
		Total da Unidade R\$	1.555.949,00
020500	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2065	Piso de Atenção Básica - PAB		
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14-SUS	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
2067	Incentivo ao PACS		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	14-SUS	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAÚBAS - BA
CNPJ: 13.782.461/0001-05

Dotações Anuladas

020500 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2068	Incentivo ao Programa Saúde Familiar		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	14-SUS	10.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$
			10.000,00
2070	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	02-Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	122.788,00
			Total do Projeto / Atividade R\$
			122.788,00
2260	Manutenção do SUS		
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14-SUS	20.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$
			20.000,00
2290	Manutenção do CAPS		
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14-SUS	20.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$
			20.000,00
2292	Manutenção de Unidade Hospitalar		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14-SUS	140.000,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	14-SUS	20.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$
			160.000,00
2311	SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar do Programa de Saúde "Melhor em Casa"		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	14-SUS	5.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14-SUS	5.948,00
			Total do Projeto / Atividade R\$
			10.948,00
2314	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14-SUS	90.000,00
3.3.9.0.93.00.00.	Indenizações e Restituições	14-SUS	20.000,00
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	14-SUS	26.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$
			136.000,00
			Total da Unidade R\$
			499.736,00
020700 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
1187	Implantação e Ampliação Rede de Iluminação Pública		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	24-Transf. de Convênios - Outros	50.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$
			50.000,00
2123	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo		
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	42-Royalties / Fundo Especial	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	42-Royalties / Fundo Especial	30.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$
			40.000,00
2136	Construção de Aterro Sanitário.		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	24-Transf. de Convênios - Outros	15.574,00
			Total do Projeto / Atividade R\$
			15.574,00
			Total da Unidade R\$
			105.574,00
020800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2057	Manutenção do FMAS		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	00-Recursos Ordinários	47.000,00
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil	00-Recursos Ordinários	35.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	00-Recursos Ordinários	30.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$
			112.000,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAÚBAS - BA
CNPJ: 13.782.461/0001-05

Dotações Anuladas

020800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2282	Serviço da Proteção Social Especial		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	29-Transferências do FNAS	10.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	29-Transferências do FNAS	15.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	29-Transferências do FNAS	13.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			38.000,00
2285	Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família e CadÚnico		
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29-Transferências do FNAS	12.000,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	29-Transferências do FNAS	5.583,00
Total do Projeto / Atividade R\$			17.583,00
2302	Outros Programas de Assistência Social - FEAS		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	28-FEAS	9.203,00
Total do Projeto / Atividade R\$			9.203,00
2317	AEPETI - Erradicação Trabalho Infantil		
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil	29-Transferências do FNAS	7.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	29-Transferências do FNAS	8.500,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29-Transferências do FNAS	8.500,00
Total do Projeto / Atividade R\$			24.000,00
Total da Unidade R\$			200.786,00

021100 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

1297	Reforma e Ampliação do Centro Cultural		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	24-Transf. de Convênios - Outros	50.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			50.000,00
2118	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado	00-Recursos Ordinários	200.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00-Recursos Ordinários	100.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			300.000,00
Total da Unidade R\$			350.000,00

021200 SECRETARIA DE AGRICULTURA

1145	Construç. e Manutenção de Hortas Comunitárias e Unidades Agroecológicas		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	24-Transf. de Convênios - Outros	40.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			40.000,00
1156	Construção e equip. de Mercados e Feiras		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	24-Transf. de Convênios - Outros	60.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			60.000,00
1168	Constru. e Equipamentos de Usina de Beneficiamentos da Cana de Açúcar		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	24-Transf. de Convênios - Outros	50.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			50.000,00
2161	Manutenção da Secretaria de Agricultura		
3.3.5.0.41.00.00.	Contribuições	00-Recursos Ordinários	83.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			83.000,00
Total da Unidade R\$			233.000,00

021400 SAAE SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

1142	Constr. Ampl.Ref.Edif.da Administração - SAAE		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	50-Rec. Próprias de Ent. de Adm. Indireta	12.000,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	50-Rec. Próprias de Ent. de Adm. Indireta	25.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			37.000,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAÚBAS - BA
CNPJ: 13.782.461/0001-05

Dotações Anuladas

021400	SAAE SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO		Total da Unidade R\$	37.000,00
022000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
2197	Manutenção e conservação de Estradas e Pontes			
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	42-Royalties / Fundo Especial		50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$		50.000,00
		Total da Unidade R\$		50.000,00
		Valor Total Anulado R\$		3.455.472,00

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

MACAÚBAS, 01 de julho de 2020

AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito
341.016.835-49

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL N.º 0091/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Designa servidores para coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto descrito no Contrato nº 649-2020, vinculado ao processo de licitação Concorrência nº 04-2020, conforme abaixo especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por dispositivo de lei;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Macaúbas-BA em todas as suas fases de execução.

CONSIDERANDO os termos do processo de licitação Tomada de Preços nº 04-2020 e do Contrato de nº 649/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macaúbas e a empresa VALDIMÁRIO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.372.846/0001-79, em 21 de maio de 2020, para execução de obra de construção de duas unidades básicas de saúde, localizadas neste município, nos povoados de São João e de Curral Novo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o Sr. JAKSON SOUZA SILVA, Secretário Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia para exercer os múnus de gestor no contrato nº 649-2020, com as atribuições de coordenar a execução de todo o objeto previsto e, em especial, de aplicar eventuais sanções administrativas, nos termos das normas pertinentes.

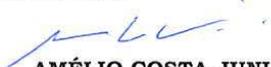
Art. 2º. Fica designado o Sr. ARILTON CARLOS RÊGO MAGALHÃES, engenheiro civil, matrícula 47.581, para exercer os múnus de fiscal no contrato nº 649-2020, com as atribuições de coordenar a execução do objeto previsto no aspecto administrativo, nos termos das normas pertinentes.

Art. 3º. Fica designado o Sr. ANDERSON BRANDÃO DA SILVA, engenheiro civil, matrícula 50.260, para exercer os múnus de fiscal da obra no contrato nº 649-2020, com as atribuições de coordenar a execução do objeto previsto no aspecto técnico, nos termos das normas pertinentes.

Art. 4º. Os referidos servidores designados nos artigos anteriores devem adotar todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na sua data de edição, independente da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Macaúbas-BA, 31 de julho de 2020


AMÉLIO COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal


JAKSON SOUZA SILVA
Secretário Interino de Obras e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL N.º 0092/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Designa servidores para coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto descrito no Contrato nº 652-2020, vinculado ao processo de licitação Tomada de Preços nº 02-2020, conforme abaixo específica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por dispositivo de lei;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Macaúbas-BA em todas as suas fases de execução.

CONSIDERANDO os termos do processo de licitação Tomada de Preços nº 02-2020 e do Contrato de nº 652/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macaúbas e a empresa MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.323.561/0001-79, em 22 de maio de 2020, para execução de reforma e ampliação no Estádio João de Oliveira Figueiredo, localizado na sede deste Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o Sr. JAKSON SOUZA SILVA, Secretário Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia para exercer os múnus de gestor no contrato nº 652-2020, com as atribuições de coordenar a execução de todo o objeto previsto e, em especial, de aplicar eventuais sanções administrativas, nos termos das normas pertinentes.

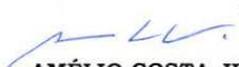
Art. 2º. Fica designado o Sr. ANTÔNIO VITOR SANTOS SILVA, engenheiro civil, matrícula 50.261, para exercer os múnus de fiscal no contrato nº 652-2020, com as atribuições de coordenar a execução do objeto previsto no aspecto administrativo, nos termos das normas pertinentes.

Art. 3º. Fica designado o Sr. ARILTON CARLOS RÊGO MAGALHÃES, engenheiro civil, matrícula 47.581, para exercer os múnus de fiscal da obra no contrato nº 652-2020, com as atribuições de coordenar a execução do objeto previsto no aspecto técnico, nos termos das normas pertinentes.

Art. 4º. Os referidos servidores designados nos artigos anteriores devem adotar todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na sua data de edição, independente da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Macaúbas-BA, 31 de julho de 2020


AMÉLIO COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal


JAKSON SOUZA SILVA
Secretário Interino de Obras e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL N.º 0093/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Designa servidores para coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto descrito no Contrato nº 653-2020, vinculado ao processo de licitação Concorrência nº 05-2020, conforme abaixo especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por dispositivo de lei;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Macaúbas-BA em todas as suas fases de execução.

CONSIDERANDO os termos do processo de licitação Concorrência nº 05-2020 e do Contrato de nº 653/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macaúbas e a empresa Tecplan Terraplanagem LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.206.625/0001-89, em 22 de maio de 2020, para execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas localizadas neste Município.

DECRETA:

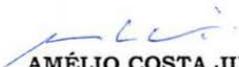
Art. 1º. Fica designado o Sr. JAKSON SOUZA SILVA, Secretário Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia para exercer os múnus de fiscal no contrato nº 653-2020, com as atribuições de coordenar a execução de todo o objeto previsto e, em especial, de aplicar eventuais sanções administrativas, nos termos das normas pertinentes.

Art. 2º. Fica designado o Sr. ARILTON CARLOS RÊGO MAGALHÃES, engenheiro civil, matrícula 47.581, para exercer os múnus de fiscal da obra no contrato nº 653-2020, com as atribuições de coordenar a execução do objeto previsto no aspecto administrativo, nos termos das normas pertinentes.

Art. 4º- Os referidos servidores designados nos artigos anteriores devem adotar todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na sua data de edição, independente da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Macaúbas-BA, 31 de julho de 2020


AMÉLIO COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal


JAKSON SOUZA SILVA
Secretário Interino de Obras e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL N.º 0094/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Designa servidores para coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto descrito no Contrato nº 654-2020, vinculado ao processo de licitação Tomada de Preços nº 03-2020, conforme abaixo especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por dispositivo de lei;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Macaúbas-BA em todas as suas fases de execução.

CONSIDERANDO os termos do processo de licitação Tomada de Preços nº 03-2020 e do Contrato de nº 654/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macaúbas e a empresa Construtora Meira Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 05.371.664/0001-80, em 22 de maio de 2020, para execução de reforma do Ginásio Poliesportivo Euclides Defensor Menezes, localizado na sede deste Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o Sr. JAKSON SOUZA SILVA, Secretário Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia para exercer os múnus de gestor no Contrato nº 654-2020, com as atribuições de coordenar a execução de todo o objeto previsto e, em especial, de aplicar eventuais sanções administrativas, nos termos das normas pertinentes.

Art. 2º. Fica designado o Sr. ANTÔNIO VITOR SANTOS SILVA, engenheiro civil, matrícula 50.261, para exercer os múnus de fiscal no contrato nº 654-2020, com as atribuições de coordenar a execução do objeto previsto no aspecto administrativo, nos termos das normas pertinentes.

Art. 3º. Fica designado o Sr. ARILTON CARLOS RÊGO MAGALHÃES, engenheiro civil, matrícula 47.581, para exercer os múnus de fiscal da obra no contrato nº 654-2020, com as atribuições de coordenar a execução do objeto previsto no aspecto técnico, nos termos das normas pertinentes.

Art. 4º- Os referidos servidores designados nos artigos anteriores devem adotar todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na sua data de edição, independente da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Macaúbas-BA, 31 de julho de 2020


AMÉLIO COSTA JUNIOR

Prefeito Municipal


JAKSON SOUZA SILVA

Secretário Interino de Obras e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL N.º 0095/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Designa servidores para coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto descrito no Contrato nº 691-2020, vinculado ao processo de licitação Tomada de Preços nº 01-2020, conforme abaixo especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por dispositivo de lei;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo pela Prefeitura Municipal de Macaúbas-BA em todas as suas fases de execução.

CONSIDERANDO os termos do processo de licitação Tomada de Preços nº 01-2020 e do Contrato de nº 691/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macaúbas e a empresa Garcia Garcia Locadora e Empreiteira LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.583.280/0001-61, em 03 de junho de 2020, para execução de continuidade de obra da quadra poliesportiva, localizada no Povoado de Contendas deste Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o Sr. JAKSON SOUZA SILVA, Secretário Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia para exercer os múnus de gestor no Contrato nº 691-2020, com as atribuições de coordenar a execução de todo o objeto previsto e, em especial, de aplicar eventuais sanções administrativas, nos termos das normas pertinentes.

Art. 2º. Fica designado Sr. ARILTON CARLOS RÊGO MAGALHÃES, engenheiro civil, matrícula 47.581, para exercer os múnus de fiscal no contrato nº 691-2020, com as atribuições de coordenar a execução do objeto previsto no aspecto administrativo, nos termos das normas pertinentes.

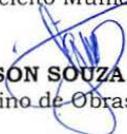
Art. 3º. Fica designado o Sr. ANTÔNIO VITOR SANTOS SILVA, engenheiro civil, matrícula 50.261, para exercer os múnus de fiscal da obra no contrato nº 691-2020, com as atribuições de coordenar a execução do objeto previsto no aspecto técnico, nos termos das normas pertinentes.

Art. 4º- Os referidos servidores designados nos artigos anteriores devem adotar todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na sua data de edição, independente da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Macaúbas-BA, 31 de julho de 2020


AMÉLIO COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal


JAKSON SOUZA SILVA
Secretário Interino de Obras e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL N.º 0096/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Designa servidores para coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto descrito no Contrato nº 760-2020, vinculado ao processo de licitação Concorrência nº 03-2020, conforme abaixo especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por dispositivo de lei;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo pela Prefeitura Municipal de Macaúbas-BA em todas as suas fases de execução.

CONSIDERANDO os termos do processo de licitação Concorrência nº 03-2020 e do Contrato de nº 760/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macaúbas e a empresa CONSTRUTORA MEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.371.664/0001-80, em 01 de julho de 2020, para execução de obra de reforma e ampliação no Colégio Municipal de Contendas, neste Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o Sr. JAKSON SOUZA SILVA, Secretário Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia para exercer os múnus de gestor no Contrato nº 760-2020, com as atribuições de coordenar a execução de todo o objeto previsto e, em especial, de aplicar eventuais sanções administrativas, nos termos das normas pertinentes.

Art. 2º. Fica designado o Sr. ANDERSON BRANDÃO DA SILVA, engenheiro civil, matrícula 50.260, para exercer os múnus de fiscal no contrato nº 760-2020, com as atribuições de coordenar a execução do objeto previsto no aspecto administrativo, nos termos das normas pertinentes.

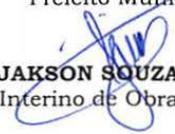
Art. 3º. Fica designado o Sr. ARILTON CARLOS RÊGO MAGALHÃES, engenheiro civil, matrícula 47.581, para exercer os múnus de fiscal da obra no contrato nº 760-2020, com as atribuições de coordenar a execução do objeto previsto no aspecto técnico, nos termos das normas pertinentes.

Art. 4º- Os referidos servidores designados nos artigos anteriores devem adotar todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na sua data de edição, independente da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Macaúbas-BA, 31 de julho de 2020


AMÉLIO COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal


JAKSON SOUZA SILVA
Secretário Interino de Obras e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL N.º 0097/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Designa servidores para coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto descrito no Contrato nº 761-2020, vinculado ao processo de licitação Concorrência nº 04-2020, conforme abaixo especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por dispositivo de lei;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo pela Prefeitura Municipal de Macaúbas-BA em todas as suas fases de execução.

CONSIDERANDO os termos do processo de licitação Concorrência nº 04-2020 e do Contrato de nº 761/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macaúbas e a empresa TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.972.352/0001-74, em 01 e julho de 2020, para execução de obra de reforma e ampliação no Colégio Municipal de Curral Novo, neste Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o Sr. JAKSON SOUZA SILVA, Secretário Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia para exercer os múnus de gestor no Contrato nº 761-2020, com as atribuições de coordenar a execução de todo o objeto previsto e, em especial, de aplicar eventuais sanções administrativas, nos termos das normas pertinentes.

Art. 2º. Fica designado o Sr. ANDERSON BRANDÃO DA SILVA, engenheiro civil, matrícula 50.260, para exercer os múnus de fiscal no contrato nº 761-2020, com as atribuições de coordenar a execução do objeto previsto no aspecto administrativo, nos termos das normas pertinentes.

Art. 3º. Fica designado o Sr. ARILTON CARLOS RÊGO MAGALHÃES, engenheiro civil, matrícula 47.581, para exercer os múnus de fiscal da obra no contrato nº 761-2020, com as atribuições de coordenar a execução do objeto previsto no aspecto técnico, nos termos das normas pertinentes.

Art. 4º- Os referidos servidores designados nos artigos anteriores devem adotar todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na sua data de edição, independente da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Macaúbas-BA, 31 de julho de 2020


AMÉLIO COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal


JAKSON SOUZA SILVA
Secretário Interino de Obras e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL N.º 0098/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Designa servidores para coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto descrito no Contrato nº 780-2020, vinculado ao processo de licitação Concorrência nº 06-2020, conforme abaixo especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por dispositivo de lei;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo pela Prefeitura Municipal de Macaúbas-BA em todas as suas fases de execução.

CONSIDERANDO os termos do processo de licitação Concorrência nº 06-2020 e do Contrato de nº 780/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macaúbas e a empresa VITAL NORTE CONTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 18.603.117/0001-25, em 07 e julho de 2020, para execução de obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas localizadas neste Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o Sr. JAKSON SOUZA SILVA, Secretário Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia para exercer os múnus de gestor no Contrato nº 780-2020, com as atribuições de coordenar a execução de todo o objeto previsto e, em especial, de aplicar eventuais sanções administrativas, nos termos das normas pertinentes.

Art. 2º. Fica designado o Sr. ANTÔNIO VITOR SANTOS SILVA, engenheiro civil, matrícula 50.261, para exercer os múnus de fiscal no contrato nº 780-2020, com as atribuições de coordenar a execução do objeto previsto no aspecto administrativo, nos termos das normas pertinentes.

Art. 3º. Fica designado o Sr. ARILTON CARLOS RÊGO MAGALHÃES, engenheiro civil, matrícula 47.581, para exercer os múnus de fiscal da obra no contrato nº 780-2020, com as atribuições de coordenar a execução do objeto previsto no aspecto técnico, nos termos das normas pertinentes.

Art. 4º- Os referidos servidores designados nos artigos anteriores devem adotar todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na sua data de edição, independente da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Macaúbas-BA, 31 de julho de 2020


AMÉLIO COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal


JAKSON SOUZA SILVA
Secretário Interino de Obras e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL N.º 0099/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Designa servidores para coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto descrito no Contrato nº 799-2020, vinculado ao processo de licitação RDC Presencial nº 01-2020, conforme abaixo especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por dispositivo de lei;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo pela Prefeitura Municipal de Macaúbas-BA em todas as suas fases de execução.

CONSIDERANDO os termos do processo de licitação RDC Presencial nº 01-2020 e do Contrato de nº 799/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macaúbas e a empresa ALLPHA PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.226.014/0001-47, em 21 e julho de 2020, para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial em vias urbanas do Povoado de Peixe, neste Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o Sr. JAKSON SOUZA SILVA, Secretário Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia para exercer os múnus de gestor no Contrato nº 799-2020, com as atribuições de coordenar a execução de todo o objeto previsto e, em especial, de aplicar eventuais sanções administrativas, nos termos das normas pertinentes.

Art. 2º. Fica designado o Sr. ARILTON CARLOS RÊGO MAGALHÃES, engenheiro civil, matrícula 47.581, para exercer os múnus de fiscal no contrato nº 799-2020, com as atribuições de coordenar a execução do objeto previsto no aspecto administrativo, nos termos das normas pertinentes.

Art. 3º. Fica designado o Sr. LUIZ HENRIQUE SANTANA FIGUEIREDO, engenheiro civil, matrícula 50.271, para exercer os múnus de fiscal da obra no contrato nº 799-2020, com as atribuições de coordenar a execução do objeto previsto no aspecto técnico, nos termos das normas pertinentes.

Art. 4º- Os referidos servidores designados nos artigos anteriores devem adotar todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na sua data de edição, independente da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Macaúbas-BA, 31 de julho de 2020


AMÉLIO COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

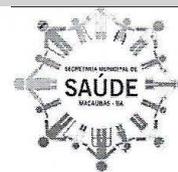

JAKSON SOUZA SILVA
Secretário Interino de Obras e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 290 - 2020

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária Interina de Saúde Decreto Municipal 0062/2020, Senhora Maria Auricélia Silva Medeiros Marques, inscrita no CPF nº 903.138.445-34 e RG sob o nº 5.175.915-29 SSP/BA, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **PATRICIA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.833.158/0001-45, com sede na Rua Flores da Cunha, nº 25-B, Loja 1 e 2, Centro, Macaúbas – BA, CEP: 46.500-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor Carlos Eduardo Rego Silva, Carteira de Identidade nº 1125497564 SSP/BA e CPF nº 028.147.365-07, doravante denominada **CONTRATADA**, **vem apostilar o referido instrumento contratual para efetivar o empenho das dotações orçamentárias suplementares** consignadas abaixo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2020:

Unidade: 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.032.2332 – Enfrentamento Covid - 19	3.3.90.30	14 - SUS
	10.302.033.2260 - Manutenção do SUS	3.3.90.30	55 - SUS

Macaúbas, 03 de agosto de 2020

Maria Auricélia S. M. Marques
 Nº Auricélia S. M. Marques
 Secretária Municipal da Saúde Interina
 Decreto Municipal nº 0062/2020

Maria Auricélia Silva Medeiros Marques
 Secretária de Saúde Interina
 Decreto Municipal 0062/2020

Praça Imaculada Conceição, nº1251 – Cento
 CEP: 46500-000
 Macaúbas - Bahia

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL nº 0102/2020, de 11 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a adoção de medidas restritivas e de prevenção e combate à Pandemia de COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e constitucionais, e conforme a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de COVID-19 em nosso município;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravo à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a decisão do Excelso Supremo Tribunal Federal, na ADI 6341, que, em 15/04/2020, ao se debruçar sobre o §9º, do art. 3º, da MP 926/20, restabeleceu a competência municipal para, conforme suas peculiaridades, definir os serviços e atividades essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de Medidas de Restrição e Prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrentes do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. Para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do aumento de casos de COVID-19 no município de Macaúbas, fica determinada a adoção de medidas restritivas às atividades comerciais, religiosas, recreativas e de prestação de serviços, no âmbito deste município, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser reduzido ou prorrogado, conforme desfecho das medidas adotadas.

Art. 2º. O funcionamento de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, considerados essenciais e não-essenciais, fica adstrito ao período de 06h às 18h, em todo o território municipal, observadas as medidas e restrições especificadas neste Decreto.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



§1º. Excetuam-se à limitação de horário de funcionamento estabelecida no *caput* deste artigo, podendo funcionar em regime de 24h (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, os seguintes estabelecimentos:

- I – Farmácia;
- II – Postos de Combustível;
- III – Estabelecimentos de Saúde Públicos e Privados;
- IV – Laboratórios de análises clínicas públicos e privados;
- V – Hotéis e Pousadas;
- VI – Serviços de distribuição de energia e de captação, tratamento e distribuição de água;

§2º. Aos hotéis e pousadas não serão permitidas as hospedagens com finalidade turística ou recreativa; ficando obrigados a enviar, caso requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, lista contendo identificação completa de seus hóspedes, assim como origem, destino e finalidade da viagem.

Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais deverão adotar as medidas estabelecidas em Protocolo de funcionamento a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante Termo de Responsabilidade e de Ajuste de Conduta firmado junto à Vigilância Sanitária.

§1º. Fica estabelecido o uso obrigatório de máscara pelos funcionários, clientes e usuários.

§2º. Para se evitar aglomeração de pessoas, sobretudo nas partes internas, fica limitado o atendimento de consumidores à quantidade estabelecida no Protocolo definido pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando o controle do fluxo sob a responsabilidade do estabelecimento comercial; e sob pena das sanções estabelecidas no artigo 19 deste Decreto.

Art. 4º. As atividades abaixo relacionadas poderão funcionar das 06h às 22h, exclusivamente por meio de serviços de delivery (entrega em domicílio), take out e /ou drive thru (para viagem/retirada no local):

- I – Restaurante;
- II – Lanchonete;
- III – Quiosque;
- IV – Barracas e Trailers de lanche;
- V – Outros que vierem a ser definidos por ato da Secretaria Municipal de Saúde;

§1º. Nas atividades acima relacionadas, seus executores deverão observar o seguinte:

1. Impedir a entrada de clientes ao interior do estabelecimento, devendo implantar bloqueio de forma física, tal como balcão móvel ou outro meio que impeça o acesso;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- II. Realizar a entrega de produtos aos clientes, exclusivamente em embalagem apropriada para viagem, impedindo o consumo no local;
- III. Abster-se de fornecer copo, prato, talher, molhos industrial ou artesanal, condimentos, cadeira, mesa e/ou outros utensílios e produtos congêneres para consumo no local;
- IV. Evitar a aglomeração de pessoas defronte, nas laterais e/ou nos arredores de seu estabelecimento;
- V. Adotar medidas que diminuam o constante fluxo de clientes tanto para fazer pedido, quanto para aguardar a entrega;
- VI. Orientar aos clientes, inclusive, que no estabelecimento ou arredores não é permitido o consumo do alimento e/ou bebida adquirido(s), recomendando a ingestão, preferencialmente, na respectiva residência;
- VII. Adotar medidas para minimizar ao máximo a aproximação e/ou o contato pessoal entre o funcionário e o cliente;
- VIII. Observar a distância mínima de 1,50m (um metro e meio) entre o funcionário e o cliente;
- IX. Caso formada fila de pedido e/ou entrega, disponibilizar funcionário para orientar aos clientes a observarem o distanciamento mínimo de 1,50m (um metro e meio);

§2º. Para efeitos deste Decreto, padarias, mercados, confeitarias e afins se submetem à regra geral estabelecida nos artigos 2º e 3º, independentemente de exercerem a atividade de lanchonete.

Art. 5º. Fica restabelecido o funcionamento das academias de musculação, exercícios, dança, ginástica e atividades afins, adstrito ao período das 05 horas às 09 horas e das 15 horas às 21 horas.

Parágrafo único. As Academias deverão adotar as medidas estabelecidas em Protocolo de funcionamento a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante Termo de Responsabilidade e de Ajuste de Conduta firmado junto à Vigilância Sanitária, sob pena de suspensão do alvará ou licença de funcionamento.

Art. 6º. As atividades abaixo nominadas, continuam suspensas, sendo classificadas da seguinte forma:

- I. Clube e demais estabelecimentos ou espaços dedicados à realização de festas, eventos, recepções e/ou atividades físicas;
- II. Bares e afins;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- III. Campo de futebol e quadra para a prática de qualquer esporte;
- IV. Atividades coletivas com finalidade turística, recreativas e de lazer em rios, riachos, cachoeiras, lagos, lagoas, poços, tanques, nascentes e/ou barragens, serras e morros;
- V. Outros que vierem a ser definidos em ato expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. Fica restabelecido o funcionamento de Igrejas, templos e quaisquer espaços destinados à celebração de cultos religiosos, desde que adote as medidas estabelecidas em Protocolo de funcionamento a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante Termo de Responsabilidade e de Ajuste de Conduta firmado junto à Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único. Até que seja firmado o Termo de Responsabilidade e de Ajuste de Conduta, a instituição religiosa deverá adotar o limite de presença simultânea de 01 (uma) pessoa a cada 02 metros, com uso obrigatório de máscara e higienização das mãos e superfícies de contato.

Art. 8º. Além das demais restrições previstas neste Decreto, permanecem totalmente proibidas:

- I. A realização de eventos e atividades de qualquer natureza, desenvolvidos pela iniciativa pública ou privada, com a presença de público, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: festas, eventos de lazer, desportivos, shows, circos, recepções, passeatas e afins;
- II. Instalação de bancas, barracas, lonas e utensílios afins que possibilitem a comercialização de vestuários, tecidos, calçados, toalhas, colchas, cobertores, travesseiros, colchões, tambores, baldes, utensílios domésticos diversos e artigos de ferragens e afins por pessoa não residente e domiciliada neste município;
- III. Comercialização de quaisquer produtos por camelôs, mascates e vendedores ambulantes não residentes e domiciliados neste município;
- IV. Atividades recreativas e de lazer realizada por munícipes ou por pessoas de outras localidades, em espaços públicos ou privados, onde haja aglomeração de pessoas;
- V. O acesso de pessoas a este município, em qualquer dia da semana, para fins de atividades de turismo, lazer e/ou recreação.

§1º. Para fins deste Decreto, considera-se aglomeração a reunião a partir de 10(dez) pessoas, a uma distância inferior a 1,5m (um metro e meio) uma das outras.

§2º. Os organizadores de eventos online (live), deverão adotar as medidas estabelecidas em Protocolo a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante Termo de Responsabilidade e de Ajuste de Conduta firmado junto à Vigilância Sanitária.

Art. 9º. Fica permitida a realização de feira-livre, de terça-feira a sábado, das 06h às 18h, desde que executada por feirantes residentes no município de Macaúbas - BA,

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



exclusivamente para comercialização de gêneros alimentícios, mediante o seguinte regramento:

- I. Realizar a entrega aos clientes, exclusivamente, em embalagem apropriada para viagem, impedindo o consumo no local;
- II. Evitar a aglomeração de pessoas defronte e/ou nos arredores de seu estabelecimento;
- III. Adotar medidas que diminuam o constante fluxo de clientes defronte e/ou nos arredores de sua banca/barraca, tanto para fazer pedido, quanto para aguardar a entrega;
- IV. Orientar aos clientes, inclusive, que em sua banca/barraca ou arredores não é permitido o consumo do alimento adquirido;

Adotar medidas para minimizar ao máximo a aproximação e/ou o contato pessoal entre o feirante e o cliente.

§1º. O espaçamento entre as bancas/barracas, deverá ser determinado por prepostos da Secretaria Municipal de Administração.

§2º. Permanece proibida a exposição e/ou comercialização de qualquer outro produto além dos autorizados no caput deste artigo.

§3º. Qualquer pessoa flagrada comercializando, com os sintomas associados ao novo Coronavírus, será imediatamente retirada do espaço da feira-livre e encaminhada para adoção das providências pela Secretaria Municipal de Saúde.

§4º. Todos que forem comercializar nas feiras-livres deverão:

- a) utilizar máscara de proteção, bem como, fornecer e exigir que seus funcionários e auxiliares também as use;
- b) disponibilizar, se possível, em local estratégico e de fácil acesso, álcool líquido ou em gel 70% aos seus clientes e funcionários;
- c) sempre que possível, destacar uma pessoa, exclusivamente, para fazer os serviços de caixa.

Art. 10º. Nas feiras-livres poderá ser comercializado gênero alimentício pronto para o consumo, desde que pelos serviços de *delivery* (entrega) e/ou *take out* (retirada no local), devendo observar, dentre outras recomendações neste Decreto, as seguintes:

- I. Realizar a entrega aos clientes, exclusivamente, em embalagem apropriada para viagem, impedindo o consumo no local;
- II. Obstar-se de fornecer molhos industrial ou artesanal, condimentos e/ou outros produtos congêneres para consumo no local, podendo ser fornecido apenas em sachês;
- III. Evitar a aglomeração de pessoas defronte e/ou nos arredores de sua banca, barraca, trailer e/ou *food truck*;
- IV. Adotar medidas para minimizar ao máximo a aproximação e/ou o contato pessoal entre o funcionário e o cliente.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Art. 11. Os postos de atendimento bancário, correspondentes bancários, lotéricas deverão funcionar em horário estipulado pelo Banco Central do Brasil (BCB), sob forte estrutura de organização de filas de atendimento, com espaçamento mínimo de 1,50m (um metro e meio) entre as pessoas, a fim de evitar aglomerações e, quando necessário, a utilização de senhas, devendo, ainda:

- I. Intensificar as ações de limpeza e higienização dos assentos, balcões de atendimento e piso do estabelecimento;
- II. Disponibilizar, na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos de fácil acesso, álcool líquido ou em gel (70% GL) aos seus clientes e funcionários;
- III. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), em especial máscara de proteção facial aos atendentes, demais funcionários e auxiliares, exigindo que os mesmos as utilizem por toda a jornada laboral;
- IV. Abster-se de atender pessoa que não esteja utilizando máscara de proteção facial, ressalvados os casos em que haja recomendação médica em contrário, por escrito;
- V. Adotar medidas para minimizar ao máximo a aproximação e/ou o contato pessoal entre o funcionário e o cliente;
- VI. Adotar medidas para minimizar ao máximo o tempo de espera por atendimento, inclusive com a formação de filas diversas para saque, pagamento e demais serviços;
- VII. Observar a distância mínima de 1,50m (um metro e meio) entre o funcionário e o cliente e, quando não possível, desenvolver meios de restrição de contato, priorizando a instalação de balcão de atendimento com vidro de proteção;
- VIII. Caso formada fila para atendimento, disponibilizar funcionário para orientar os clientes a observarem a distância mínima de 1,50m (um metro e meio) entre pessoas, instruindo-os a utilizarem máscara de proteção facial, sob pena de não atendimento;
- IX. Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção.

Art. 12. Permanece permitido o transporte coletivo de passageiros dentro do perímetro do município, observando-se as seguintes medidas e restrições:

- I. Cada veículo poderá transportar o número máximo de passageiros equivalente à metade dos assentos disponíveis;
- II. O Veículo deve ser mantido limpo, higienizando frequentemente com álcool 70% ou hipoclorito de sódio (água sanitária) os pega-mãos, corrimãos, catracas, equipamentos de bilhetagem e qualquer superfície que tenha contato com passageiros, motorista e cobrador;
- III. O interior do veículo deve ser mantido bem ventilado;
- IV. Deve ser disponibilizado álcool em gel a 70% para passageiros, motorista e cobrador;

Parágrafo único. Fica estabelecido o uso obrigatório de máscara pelos passageiros, motorista e cobrador.

Art. 13. Permanecem parcialmente suspensos o acesso irrestrito aos prédios e repartições da Administração Pública Municipal, evitando aglomerações, sem prejuízo de outros

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



controles de acesso, e implementação de outros meios para disponibilização dos serviços públicos, sem comprometimento dos serviços básicos e essenciais aos munícipes.

Parágrafo Único. Faz exceção à regra instituída no caput deste artigo, as atividades do serviço público municipal decorrentes dos processos administrativos de licitação, em face da sua essencialidade, sem o prejuízo da obediência das medidas preventivas cabíveis e dispostas neste Decreto.

Art. 14. Os funcionários municipais que atuam com demandas exclusivamente administrativas deverão desempenhar, quando possível, suas atividades em regime de *home office*, devidamente organizados com as Secretarias administrativamente vinculadas.

Parágrafo Único. Os funcionários municipais devem atender a chamados presenciais específicos, identificados pela Secretaria a que estão vinculados, devendo, nos encontros manter sempre as distâncias mínimas e à sistemática de higienização preconizados pelo Ministério da Saúde.

Art. 15. Permanecem igualmente suspensas:

- I. Concessão das férias e licença-prêmio para os profissionais que integram o quadro de servidores da rede municipal de saúde;
- II. Todos os projetos e eventos com presença de público desenvolvidos pelos órgãos da administração pública municipal, exceto quando realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 16. As Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica Municipal continuarão funcionando em regime diário de 24 horas, pelo prazo de 15 dias, contado a partir de 12 de agosto de 2020, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período ou estendido por tempo indeterminado.

Art. 17. Fica prorrogada a suspensão das atividades escolares em todas as unidades de ensino integrantes da rede pública e particular do Município de Macaúbas, até 26 de agosto de 2020, podendo este prazo ser estendido a fim de evitar-se a proliferação do COVID-19, bem como ser antecipado para fins de unificação de calendário com a rede estadual.

Art. 18. Fica permitida a prática de atividades físicas em ambientes públicos, com uso obrigatório de máscara.

Parágrafo Único. Permanece proibida a prática de esportes coletivos em ambientes públicos, sob pena das sanções impostas no artigo 19.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Art. 19. O descumprimento do disposto no presente Decreto importará em multa no valor de R\$522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), suspensão ou cancelamento do alvará ou licença eventualmente concedido, sem prejuízo de eventual auxílio de força policial para fechamento do estabelecimento; além da adoção de medidas de responsabilização civil e criminal.

Parágrafo Único. Os recursos oriundos da multa prevista no caput deste artigo serão destinados às ações de combate à Pandemia do COVID-19.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Saúde editará normas complementares ao disposto neste Decreto, dirimindo os casos omissos.

Art. 21. A fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, bem como a aplicação das sanções, serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração.

Art. 22. Este Decreto entrará em vigor em 12 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Macaúbas-BA, em 11 de agosto de 2020.


Amélio Costa Júnior
Prefeito Municipal